



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO  
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Processo nº 272100.000298/2023-24

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break, em função da reunião de Planejamento Estratégico, de caráter institucional, que ocorrerá nos dias 13/02/2022 (horário: 9h) e 15/02/2022 (horário: 9h), na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília/DF, de forma a atender as necessidades desta Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Quantidade         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | <b>Coffe Break (café da manhã)</b><br><br><b>Bebidas:</b><br>- suco natural de frutas (duas variedades).<br><br><b>Comidas:</b><br>- Pão de queijo, salada de frutas, bolo caseiro fresco (duas variedades) e sanduíche natural. | Und. Por Pessoa   | 25 (vinte e cinco) |

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**.

1.3. Este serviço não é considerado comum.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.
- 2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.
- 2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.
- 2.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de coffee break para reunião a ser realizada na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, que terá como tema "Planejamento Estratégico da Embratur", nos dias 13/02/2023 e 15/02/2023, para 25 (vinte e cinco) colaboradores da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, onde ocorrerá, durante a reunião, discussões, simulações, exercícios, debates acerca do tema, objetivando aprimorar o desempenho da organização.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de provisão alimentícia em reunião a ser realizada na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília/DF, nos dias 13/02/2023 e 15/02/2023, para aproximadamente 25 (vinte e cinco) colaboradores da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur,

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 O evento supradito está agendado para ocorrer nos dias 13/02/2023 às 9h e 15/02/2023 às 9h.
- 5.3 A entrega deverá ser realizada na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília/DF), nos dias 13/02/2023 às 9h e 15/02/2023 às 9h.
- 5.4 O acondicionamento e o transporte dos alimentos deverão preservar sua qualidade e integridade física dos produtos adquiridos, só serão recebidos os produtos em perfeito estado de físico, tendo este que ser repostado imediatamente, após a verificações do produto defeituoso.
- 5.5 Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente.
- 5.6 As frutas frescas deverão ser lavadas e higienizadas com hipoclorito de sódio, ou produto equivalente, envoltas em plástico transparente.
- 5.7 Todos os produtos deverão ser de 1ª linha de qualidade, para melhor aferição por parte da contratante.
- 5.8 Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, produtos que não atendam ao padrão estabelecido o contido neste Termo de Referência.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ordem de Serviço e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais (ou da Ordem de Serviços), além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;
- 7.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;
- 7.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou cidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.6. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
- 7.1.7. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 7.1.8. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência (ou do memorial descritivo);
- 7.1.9. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.10. manter, durante toda a vigência do contrato/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.11. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 7.1.13. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da Contratante.
- 9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 9.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Após a fiscalização dos serviços prestados o gestor indicará ao contratante que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2 A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto da Ordem de Serviço na nota fiscal apresentada.

- 11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.
- 11.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item **11.6**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                             |                                                      |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------------------|------------------------------------------------------|

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1. advertência;
- 14.1.2. multas:
- 14.1.2.1. de 10 % (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;
- 14.1.2.2. de 1 % (um por cento) do valor total da Ordem de Serviços por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.
- 14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 15.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.
- 14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.
- 14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a contratação do objeto do Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As previsões orçamentárias para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2023, conforme discriminado:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

17. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

- 17.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.
- 17.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11 - OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS - INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.000298/2023-24, EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, os serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta dias), contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da contratação.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 1     | <b>Coffe Break (café da manhã)</b><br><br><b>Bebidas:</b><br>- suco natural de frutas (duas variedades)<br><br><b>Comidas:</b><br>- Pão de queijo, salada de frutas, bolo caseiro fresco (duas variedades) e sanduíche natural | Und.<br>Pessoa | 25 Pessoas | R\$ XX,XX      | R\$ XX,XX   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                |                |            |                | R\$ XX,XX   |

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assina

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Representante Legal (nome e cargo) ou proprietário (nome) : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. Nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Costa Pereira da Silva, Gerente**, em 06/02/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0589646** e o código CRC **40A4B8DB**.